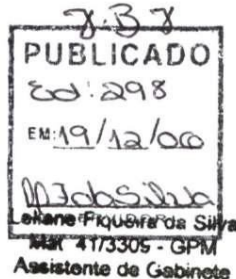




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N °1101, de 18 de dezembro de 2006.



Institui no âmbito do Município de Bom Jardim o dia do encontro do Folclore Regional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM .**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Bom Jardim o dia do encontro e comemorações do Folclore Regional, englobando folias de reis e demais manifestações folclóricas.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o terceiro Domingo de dezembro de cada ano para as referidas comemorações, passando esta data a integrar o calendário cultural municipal.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO**